

INSTRUÇÃO 02/2016

INGRESSOS: PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. No nascimento de cada projeto, evento ou curso, a FACEV deverá ser convidada para orientar sobre os procedimentos, planejamento, divulgação, marketing e agenda, antes da divulgação.
2. Após a definição e o planejamento aprovado pela DAC, o Coordenador do evento ou projeto solicitará os ingressos à FACEV, via sistema CONVENIAR, com 15 dias de antecedência, informando os detalhes do evento ou projeto a ser realizado, para os procedimentos seguintes. O controle de distribuição e vendas dos ingresso será centralizado pela FACEV.
3. A FACEV orientará, coordenará e responderá pela impressão, digitalização, criação do código de barras, controle da entrada no evento e demais atos da distribuição aos interessados e pontos de vendas, utilizando o centro de custo correspondente, através do sistema CONVENIAR, em comum acordo com o Coordenador e a DAC.
4. A FACEV centralizará o controle, efetuando diretamente a distribuição, estratégia e promoção das vendas dos ingressos, depositando os valores arrecadados em conta bancária a crédito do respectivo centro de custo da DAC. Em hipótese alguma haverá vendas de ingressos sem o devido controle, registro e distribuição prévia e planejada pelo Coordenador e pela FACEV.
5. A prestação de contas dos ingressos será realizada pela FACEV ao Coordenador, em seu respectivo centro de custo, através do sistema CONVENIAR, em até 30 dias após o evento.
6. Quando houver gratuidades e/ou arrecadação social de alimentos nas entradas dos eventos, o coordenador fornecerá à FACEV, com antecedência, no ato da realização do pedido no sistema CONVENIAR, o(s) nome(s) da(s) instituição(ões) ou pessoa(s) a ser (em) beneficiada(s), para que se evitem reclamações ou contestações futuras de quaisquer naturezas.
7. A Diretoria da FACEV, em comum acordo com o Coordenador e a DAC, poderá criar, em cada caso, as normas particularizadas ou apropriadas, atendendo esta Instrução, que seguidas com rigor, gerarão a segurança do processo de controle interno dos eventos ou projetos, podendo alterar quando necessário esta Instrução, que entra em vigor nesta data.

Viçosa, MG, 27 de outubro de 2016


Carlos P. dos Santos
Dir. Adm.- Financeiro


Edgard F. Alves
Diretor-Presidente


Deise Eclache
Diretora Cultural

De acordo: 
Representante da DAC - Divisão de Assuntos Culturais